

EDITAL – Nº 18/2026– ISD/RH, 08 DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PROFESSOR/PESQUISADOR I

O Instituto Santos Dumont (ISD) torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo com objetivo de preencher 02 (duas) vagas para o cargo de Professor(a)/Pesquisador(a) I.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Santos Dumont (ISD) é uma Organização Social privada, sem fins lucrativos, que mantém contrato de gestão com o Ministério da Educação, com a interveniência do Ministério do Esporte e do Ministério da Saúde. Localizado no município de Macaíba/RN, o ISD atua na perspectiva da educação e do trabalho interprofissional em saúde para oferecer dois programas de pós-graduação: a Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD), *lato sensu*, e o Programa de Pós-Graduação em Neuroengenharia (PPGN), *stricto sensu*, Grande Área do Conhecimento Multidisciplinar, na Área de Avaliação Interdisciplinar, Área Básica: Saúde e Biológicas, Código do Programa 33280010001P2, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2. O Processo Seletivo para **Professor(a)/Pesquisador(a) I** é destinado a candidatos(as) que estejam aptos(as) a participar ativamente dos processos de pesquisa, ensino e aprendizagem para as profissões da saúde, com ênfase na integralidade do cuidado à saúde da pessoa com deficiência, com o objetivo de fortalecer a integração entre o ensino, o treinamento em serviço, a pesquisa científica, as ações de extensão e o trabalho interprofissional em saúde desenvolvidos no ISD.

1.3. Os(as) profissionais selecionados(as) irão atuar de forma interdisciplinar e interprofissional, desenvolvendo ações e atividades acadêmicas de docência e de pesquisa científica na RESPCD e no PPGN, e deverão cumprir a função de **Professor(a)/Pesquisador(a) I**, tendo como princípios o trabalho colaborativo e a responsabilidade social, além de apresentar perfil atitudinal proativo, ético e comprometido com os valores da instituição.

1.4. A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento. O acompanhamento de todos os atos, processos e informações referentes ao processo seletivo são de inteira responsabilidade dos(as) interessados(as). Todas as informações de ampla divulgação serão publicadas no site do Instituto Santos Dumont, podendo ser acessadas por meio do link: <http://www.institutosantosdumont.org.br/oportunidades-carreira/> e toda

comunicação individual será feita via e-mail, por intermédio do endereço selecao@isd.org.br.

1.5. O(A) candidato(a) deverá comparecer aos locais, datas e horários definidos para as etapas do processo seletivo com a devida antecedência. Será admitida **tolerância máxima de 10 (dez) minutos de atraso** em relação ao horário inicialmente agendado para o início da atividade. Ultrapassado esse limite, o(a) candidato(a) será **eliminado(a) do processo seletivo**, não sendo permitida a sua participação em qualquer etapa subsequente.

1.6. O(A) candidato(a) que **não comparecer a qualquer etapa** do processo seletivo prevista no cronograma deste Edital (Item 6) **será automaticamente eliminado(a), sem direito a remarcação, reaplicação ou nova convocação.**

1.7. O currículo e os demais documentos comprobatórios obrigatórios são de caráter eliminatório e devem conter todas as informações que assegurem os requisitos básicos de inscrição exigidos neste Edital.

1.8. As comunicações sobre os atos do processo seletivo, incluindo eventuais convocações para entrevistas, serão feitas exclusivamente por e-mail, por meio do endereço fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição. O ISD não se responsabiliza por: informações incompletas, confusas ou fora do padrão exigido; erros decorrentes de endereços de e-mail incorretos, incompletos, bloqueados, direcionados ao SPAM ou lixo eletrônico; falhas nos procedimentos das inscrições e seus anexos; prazos vencidos; defeitos eletrônicos, elétricos, técnicos ou de Internet; falhas de comunicação; documentos ilegíveis, corrompidos ou formatados e encaminhados incorretamente; informações dúbias ou outros fatores que impossibilitem a transferência e o recebimento dos documentos obrigatórios.

2. DAS VAGAS E REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Edital visa o preenchimento de **02 (duas) vagas** para o cargo de **Professor(a)/Pesquisador(a) I** para atuação nos programas de **Residência Multiprofissional no Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência (RESPCD)** e **Pós-Graduação em Neuroengenharia (PPGN)**.

2.2. O regime de contratação é via CLT, portanto, não garante estabilidade aos admitidos, salvo nos casos previstos em Lei e possui carga horária de **40h semanais presenciais**, com distribuição de **segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

2.2.1. A contratação pelo regime da CLT se dará por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato terá vigor por prazo indeterminado.

2.3. Não havendo candidatos(as) inscritos e/ou classificados(as), o Edital poderá ser reaberto posteriormente.

2.4. As inscrições para o presente processo seletivo deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado neste Edital (subitem 4.1) e se encerram automaticamente às 23h59 (horário de Brasília) do último dia do período de inscrições, previsto no cronograma (item 6), não sendo possível o envio ou a alteração de informações após esse horário.

2.5. As vagas ofertadas neste Edital são extensivas a pessoas com deficiência (PCD). No caso de pessoa com deficiência, além do envio do currículo e demais documentos obrigatórios, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação comprobatória atualizada da sua condição de saúde, expedido pela CORDE ou INSS, baseado na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

2.6. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) até o limite de vagas poderão ser convocados(as) para atuar de imediato e os demais, desde que aprovados(as), poderão ser convocados(as) como suplentes, conforme desempenho e ranking de classificação. A convocação posterior poderá ocorrer no período de 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de homologação do resultado do Edital, mediante a disponibilidade de vagas e interesse do ISD.

2.7. A inscrição neste Edital gera apenas a expectativa de admissão. O ISD poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer etapa ou fase em que se encontre, podendo este Edital ser anulado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação, compensação, reclamação ou indenização por parte dos participantes. Caso isso ocorra, os candidatos(as) inscritos no Edital em questão tomarão conhecimento da decisão.

2.8. O(a) candidato(a) que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no ISD, declaração de compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no ISD e a do seu cargo, emprego ou função pública. A admissão estará condicionada à compatibilidade de horário.

2.9. A resposta de confirmação ao e-mail de convocação (enviado na data de divulgação do resultado final estipulado neste Edital) deve ocorrer em até **2 dias úteis contados a partir do seu envio**. A ausência de retorno e/ou o não comparecimento para a realização do exame admissional na data acordada configurarão desistência tácita do(a) candidato(a) ao processo seletivo.

2.10. A admissão do(a) candidato(a) classificado(a) estará condicionada à realização e a aptidão no exame médico admissional, em conformidade com o estabelecido no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento ao art. 168 da CLT e à apresentação integral da documentação exigida no ato da admissão dentro do prazo acordado.

2.10.1. A inaptidão no exame admissional e/ou descumprimento da integralidade da documentação exigida no ato da admissão dentro do prazo acordado geram a eliminação do(a) candidato(a) classificado(a) e a convocação do(a) suplente ou encerramento do processo seletivo.

3. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São **competências** esperadas do cargo de **Professor(a)/Pesquisador(a) I**: Ética; Comprometimento; Comunicação; Atitude Colaborativa; Responsabilidade Social; Proatividade e Cumprimento de metas individuais relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e aos indicadores de avaliação institucional do ISD.

3.2. Dentre as **atribuições do cargo** estão:

- Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de atuação do ISD;
- Realizar pesquisas interdisciplinares inovadoras em Saúde da Pessoa com Deficiência;
- Orientar estudantes de ensino médio, graduação e pós-graduação *lato e stricto sensu*;
- Supervisionar pesquisadores(as) de pós-doutorado;
- Cumprir metas de produções e publicações científicas conforme os critérios da área de conhecimento e avaliação da CAPES;
- Cumprir metas individuais relacionadas aos indicadores de avaliação institucional do ISD;
- Desenvolver cursos e materiais didáticos;
- Participar de comitês, comissões e grupos de trabalho institucionais;
- Captar recursos e financiamentos externos para projetos e ações institucionais;
- Participar de treinamentos técnicos e de segurança, mantendo-se atualizado(a) quanto a novas técnicas, materiais e equipamentos.
- Propor iniciativas de melhoria contínua, com foco em eficiência, inovação e qualidade nos serviços prestados.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme orientações das instâncias pertinentes.

3.3. Dentre os **requisitos exigidos para o cargo**, deverão ser atendidos, **cumulativamente**, os seguintes:

- **Graduação** em um dos seguintes cursos da área da saúde: Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional;
- **Pós-graduação *lato sensu***, na modalidade de Especialização ou Residência em Saúde, em área relacionada à **saúde da pessoa com deficiência**;

- **Pós-graduação *stricto sensu***, em nível de **Doutorado**, cuja **tese de doutorado tenha como objeto de estudo tema relacionado especificamente à saúde da pessoa com deficiência**, em uma das **áreas temáticas de atuação do ISD**, conforme estabelecido no item 5.3.4 deste Edital;
- **Experiência profissional**: comprovação de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional efetiva no cuidado à saúde da pessoa com deficiência, em uma das **áreas temáticas de atuação do ISD**, conforme estabelecido no item 5.3.4 deste Edital. A experiência deve ter sido adquirida após a conclusão da graduação, em atividades assistenciais, de atenção à saúde, de reabilitação ou outras diretamente relacionadas ao cuidado à saúde de pessoas com deficiência. A comprovação deverá ser feita mediante declaração, certidão ou documento equivalente emitido pela instituição ou serviço responsável, contendo, obrigatoriamente, a identificação do(a) profissional, a descrição das atividades desenvolvidas, o período de exercício e a respectiva carga horária. Não serão computados períodos de estágio curricular ou extracurricular, atividades exclusivamente acadêmicas ou de pesquisa sem atuação profissional no cuidado à saúde pessoa com deficiência, nem períodos concomitantes em mais de um vínculo para fins de duplicação do tempo de experiência.

3.4. Dentre as experiências interdisciplinares desejáveis para o cargo estão:

- Docência para as profissões da saúde em nível de graduação ou pós-graduação;
- Preceptoría para Residências em Saúde;
- Orientação acadêmica: iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso de graduação, trabalhos de conclusão de residência em saúde, dissertações de mestrado e teses de doutorado;
- Gestão acadêmica: coordenação de cursos de graduação, coordenação de cursos e programas de pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*;
- Produção científica na área da saúde da pessoa com deficiência;
- Desenvolvimento de pesquisas originais e independentes com recursos externos;
- Aprovação e captação de recursos para projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, por meio de editais e chamadas públicas de fomento, de âmbito nacional e internacional, promovidos por agências de fomento, instituições públicas e privadas, fundações, organismos e instituições nacionais e internacionais.
- Coordenação ou participação em projetos de extensão ou ações sociais e comunitárias na área da saúde, inclusão, acessibilidade ou cuidado integral às pessoas com deficiência.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pelo Instituto Santos Dumont, mediante utilização de conta Google, no seguinte endereço: <https://forms.gle/2gUaVZnwVnAkWPmQ7>

4.2. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento integral do formulário eletrônico e o envio, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, **dos três conjuntos documentais obrigatórios especificados no item 4.3.**

4.2.1. A ausência de qualquer documento obrigatório, o envio em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou o encaminhamento da documentação fora do prazo implicará a eliminação do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

4.3. Os documentos deverão ser organizados e enviados por meio do formulário eletrônico em **3 (três) conjuntos documentais distintos reunidos em ÚNICO PDF**, conforme especificado a seguir:

I – Conjunto Documental 1:

a) Diploma de Graduação em Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

b) Diploma de Pós-graduação lato sensu, na modalidade de **Especialização ou Residência em Saúde**, em área relacionada à **saúde da pessoa com deficiência**.

c) Diploma de Doutorado, mediante cópia da frente e do verso do documento, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, conforme estabelecido nos itens 3.3, 4.3.3 e 5.3.4;

d) Comprovante de Experiência profissional: comprovação de, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência profissional efetiva no cuidado à saúde da pessoa com deficiência, em uma das **áreas temáticas de atuação do ISD**, conforme estabelecido no item 5.3.4 deste Edital (obrigatório).

e) Carta de Intenções, conforme estabelecido no item 4.3.1;

f) Memorial Acadêmico e Projeto de Atuação Profissional (MAPAP), conforme as orientações estabelecidas no item 5.2.1;

g) documentação comprobatória da **condição de pessoa com deficiência**, quando aplicável, conforme estabelecido no item 4.3.5.

II – Conjunto Documental 2:

Currículo Lattes: deverá ser apresentado de forma atualizada, com registros da trajetória acadêmica, profissional e de suas produções científicas, técnicas e demais atividades relevantes.

III – Conjunto Documental 3:

Documentação comprobatória para a Prova de Títulos e Análise Curricular: deverão ser apresentados: títulos, produções, atividades e experiências profissionais que o(a) candidato(a) pretenda utilizar para fins de pontuação na Prova de Títulos e Análise Curricular.

4.3.1. A Carta de Intenções deverá ter limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres e deverá demonstrar o alinhamento do(a) candidato(a) ao cargo e à função pretendidos, apresentando suas intenções de atuação nos Programas de Pós-Graduação do ISD e explicitando de que forma sua formação, experiência, competências e trajetória acadêmico-profissional poderão contribuir para a pesquisa interdisciplinar desenvolvida pelo ISD no campo da saúde da pessoa com deficiência. A Carta deverá indicar, ainda, a área de ênfase pretendida, com especificação de atuação prioritária na saúde infanto-juvenil ou na saúde do adulto, bem como evidenciar a articulação entre suas competências e as linhas de pesquisa, ensino e atuação institucional do ISD.

4.3.2. O Currículo Lattes deverá ser apresentado atualizado, conforme estabelecido no inciso II do item 4.3.

4.3.3. O Diploma de Doutorado deverá ser apresentado mediante cópia da frente e do verso do documento, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC. O título de Doutorado cuja tese tenha como objeto a Saúde da Pessoa com Deficiência constitui requisito obrigatório para inscrição, nos termos do item 3.3 deste Edital.

4.3.4. O Memorial Acadêmico e o Projeto de Atuação Profissional (MAPAP) deverão ser apresentados, conforme as orientações estabelecidas no item 5.2.1 deste Edital.

4.3.5. O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória atualizada da condição declarada, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

4.3.5.1. O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência e não apresentar a documentação comprobatória correspondente no ato da inscrição poderá ter prejudicado o acesso aos recursos de acessibilidade, às tecnologias assistivas ou às adaptações necessárias à participação nas etapas do processo seletivo, em razão da impossibilidade de organização prévia pelo ISD.

4.3.5.2. A solicitação de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas ou adaptações necessárias deverá ser realizada no ato da inscrição, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

4.3.5.3. A condição de pessoa com deficiência e as respectivas solicitações de acessibilidade serão consideradas somente quando declaradas e documentadas no período estabelecido para as inscrições.

4.3.6. A documentação comprobatória apresentada no **Conjunto Documental 3** deverá ser organizada e identificada de acordo com os **Grupos I a V e respectivos itens do Barema de**

Pontuação constante do Anexo I, observando-se, preferencialmente, a ordem estabelecida no referido Barema.

4.3.7. Cada documento comprobatório deverá permitir a identificação inequívoca do título, produção, atividade ou experiência a que se refere e, quando aplicável, de sua natureza, período, função desempenhada, instituição responsável e vinculação à área de Saúde da Pessoa com Deficiência.

4.3.8. Serão considerados para fins de pontuação exclusivamente os títulos, produções, atividades e experiências profissionais devidamente comprovados por meio da documentação apresentada no Conjunto Documental 3, observados os critérios, limites e condições estabelecidos no item 5.3 e no Anexo I deste Edital.

4.3.9. O envio do Conjunto Documental 3 no ato da inscrição não implica sua avaliação antecipada, sendo a documentação comprobatória analisada exclusivamente na etapa de **Prova de Títulos e Análise Curricular**, conforme os critérios estabelecidos no item 5.3 deste Edital.

4.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Edital. A participação nas etapas subsequentes estará condicionada à aprovação na etapa anterior, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.5. O(A) candidato(a) é responsável pela veracidade, integridade, legibilidade e correta organização dos documentos apresentados, bem como pela conferência do efetivo envio dos arquivos por meio do formulário eletrônico dentro do prazo estabelecido.

4.6. Não serão aceitos documentos enviados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, nem documentos encaminhados após o encerramento do período de inscrições, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Triagem e Análise Documental: avaliação dos documentos obrigatórios solicitados no ato da inscrição aos(as) candidatos(as), com base nas respostas e envios do formulário Google, para avaliação do alinhamento com o perfil desejado. Etapa obrigatória e eliminatória.

5.2. Defesa do Memorial Acadêmico e do Projeto de Atuação Profissional – MAPAP: a defesa de Memorial Acadêmico e Projeto de Atuação Profissional (MAPAP) constituirá etapa presencial, eliminatória e classificatória do processo seletivo, destinada à análise da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) e de sua proposta de atuação como Professor(a) Pesquisador(a) do Instituto Santos Dumont (ISD).

5.2.1. O MAPAP será apresentado em documento único, composto por:

I – Memorial Acadêmico: relato histórico, analítico e reflexivo da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), contemplando sua formação, experiências em ensino, pesquisa, extensão, assistência à saúde da pessoa com deficiência, gestão, produção científica, inovação e demais atividades relevantes, com destaque para aquelas relacionadas à saúde da pessoa com deficiência.

II – Projeto de Atuação Profissional: proposta objetiva de atuação no ISD, alinhada à Carta de Intenções e articulada à trajetória do(a) candidato(a) e às finalidades institucionais, contemplando ações e resultados esperados nas áreas de ensino, pesquisa aplicada, formação profissional, inovação, atenção à saúde da pessoa com deficiência e outras atividades pertinentes à instituição. O Projeto de Atuação Profissional deverá explicitar seus fundamentos, objetivos, principais ações, estratégias de implementação, resultados esperados e potenciais impactos, demonstrando viabilidade, caráter interdisciplinar e articulação com as demandas da saúde da pessoa com deficiência e com a atuação do ISD.

5.2.2. A defesa do MAPAP será realizada perante Comissão Examinadora e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação, seguida de arguição com duração máxima de 60 (sessenta) minutos pelos examinadores.

5.2.3. A avaliação do MAPAP será realizada em escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando:

I – Memorial Acadêmico e Projeto de Atuação Profissional – 5,0 pontos:

- a) clareza, objetividade, consistência e organização do documento (1,0 ponto);
- b) relevância e coerência da trajetória acadêmico-profissional com a área de saúde da pessoa com deficiência (1,0 ponto);
- c) articulação entre formação, experiência profissional, produção científica e proposta de atuação (1,0 ponto);
- d) alinhamento às finalidades, linhas de atuação e necessidades institucionais do ISD (1,0 ponto);
- e) potencial de contribuição para o ensino, a pesquisa aplicada, a inovação, a formação profissional e a atenção à saúde da pessoa com deficiência (1,0 ponto).

II – Apresentação e defesa – 3,0 pontos

- a) capacidade de síntese e análise crítica da trajetória profissional (0,6 pontos);
- b) coerência entre trajetória, competências e proposta de atuação (0,6 pontos);
- c) domínio dos conteúdos relacionados à área (0,6 pontos);
- d) clareza, objetividade e segurança na apresentação (0,6 pontos);
- e) capacidade de demonstrar relevância, viabilidade e impacto das propostas apresentadas (0,6 pontos).

III – Arguição – 2,0 pontos:

- a) objetividade, clareza e precisão das respostas (0,4 pontos);
- b) capacidade de argumentação e defesa das propostas (0,4 pontos);
- c) domínio de conceitos e fundamentos da área (0,4 pontos);
- d) capacidade de análise crítica e resolução de problemas (0,4 pontos);
- e) articulação das respostas com os desafios contemporâneos da saúde da pessoa com deficiência e com a atuação institucional do ISD (0,4 pontos).

5.2.4. Na avaliação do MAPAP, serão valorizadas especialmente propostas que demonstrem integração entre ensino, pesquisa aplicada, inovação e atenção à saúde, caráter interdisciplinar, potencial de formação de profissionais e pesquisadores e capacidade de gerar impacto científico, tecnológico e social na área de saúde da pessoa com deficiência.

5.2.5. A nota final da etapa do MAPAP corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

5.2.6. Será considerado aprovado(a) nesta etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 7,5 (sete e meio).

5.3. Prova de Títulos e Análise Curricular: terá caráter classificatório e será realizada mediante avaliação dos documentos comprobatórios apresentados pelos(as) candidatos(as) no **Conjunto Documental 3**, conforme os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos neste Edital.

5.3.1. O título de Doutor(a), cuja tese tenha como objeto a **Saúde da Pessoa com Deficiência**, constitui requisito obrigatório para inscrição no processo seletivo e, portanto, **não será objeto de pontuação** na Prova de Títulos.

5.3.2. A Prova de Títulos e Análise Curricular terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, distribuídos nos seguintes grupos:

- I – **Formação acadêmica adicional:** até 10 (dez) pontos;
- II – **Ensino e formação profissional:** até 20 (vinte) pontos;
- III – **Pesquisa, produção científica e inovação:** até 30 (trinta) pontos;
- IV – **Gestão acadêmica, científica e institucional:** até 25 (vinte e cinco) pontos;
- V – **Experiência profissional e impacto na Saúde da Pessoa com Deficiência:** até 15 (quinze) pontos.

5.3.3. Para fins de pontuação específica na área de Saúde da Pessoa com Deficiência, serão valorizadas as atividades acadêmicas, científicas, profissionais, assistenciais, de inovação e de gestão que apresentem correlação direta e comprovada com as linhas de cuidado desenvolvidas pelo Instituto Santos Dumont (ISD).

5.3.4. Para este processo seletivo, serão consideradas como áreas temáticas de referência para alinhamento ao Edital e pontuação específica na Saúde da Pessoa com Deficiência:

- a) **Doença de Parkinson;**
- b) **Lesão Medular Adulto;**
- c) **Lesão Medular Infantojuvenil;**
- d) **Microcefalia;**
- e) **Prematuridade**, quando relacionada ao risco, às alterações do neurodesenvolvimento ou à atenção à saúde da pessoa com deficiência;
- f) **Neurodesenvolvimento;**
- g) **Bexiga Neurogênica;**
- h) **Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);**
- i) **Epilepsias Farmacorresistentes;**
- j) **Saúde Auditiva e Reabilitação Auditiva;**
- k) **Saúde Visual e Reabilitação Visual;**
- l) **Paradesporto e Atividade Física Adaptada.**

5.3.4.1. Essas áreas correspondem às linhas de cuidado divulgadas institucionalmente pelo ISD e às áreas de atuação assistencial do Centro Especializado em Reabilitação (CER ISD), incluindo a reabilitação de pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual e visual.

5.3.5. Será considerada de **correlação direta** a atividade cujo objeto, finalidade, população estudada ou atendida, produto ou resultado esteja especificamente relacionado à promoção da saúde, prevenção, diagnóstico, tratamento, habilitação, reabilitação, funcionalidade, participação social, inclusão, acessibilidade, tecnologia assistiva, autonomia ou qualidade de vida de pessoas com deficiência, no âmbito de uma ou mais das **áreas temáticas estabelecidas no item 5.3.4.**

5.3.6. Atividades relacionadas genericamente à saúde, educação, inclusão, acessibilidade, diversidade, direitos humanos, neurociências, reabilitação ou tecnologias assistivas, sem vinculação comprovada com uma das áreas temáticas estabelecidas no **item 5.3.4**, poderão ser pontuadas nos itens correspondentes à área geral, mas **não receberão a pontuação diferenciada destinada especificamente à Saúde da Pessoa com Deficiência.**

5.3.7. A vinculação temática deverá ser demonstrada mediante documentação comprobatória, considerando-se, conforme a natureza da atividade, título e resumo de publicação, projeto de pesquisa, produto técnico ou tecnológico, plano de ensino, orientação acadêmica, descrição da função

exercida, serviço ou programa, certificado, relatório institucional ou outro documento oficial que permita identificar objetivamente a relação da atividade com a respectiva área temática.

5.3.8. Quando uma mesma atividade apresentar correlação com mais de uma área temática, será contabilizada **uma única vez**, vedada a acumulação de pontuação em razão da multiplicidade de linhas de cuidado abrangidas.

5.3.9. Cada título, produção, atividade ou experiência profissional será contabilizado uma única vez, no item de maior pontuação aplicável, vedada a dupla pontuação pelo mesmo documento ou atividade.

5.3.10. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente os títulos, produções e atividades devidamente comprovados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.3.11. Nos itens de produção científica, serão consideradas as publicações efetivamente publicadas ou formalmente aceitas para publicação, mediante comprovação documental.

5.3.12. Nos itens relativos à experiência profissional, ensino, pesquisa, gestão e demais atividades desenvolvidas por período determinado, serão considerados os períodos efetivamente comprovados, observados os critérios específicos estabelecidos no Barema, Anexo I do presente Edital.

5.3.13. Períodos concomitantes de uma mesma atividade não serão contabilizados em duplicidade, ressalvadas atividades distintas e devidamente caracterizadas e comprovadas.

5.3.14. Para as atividades de gestão acadêmica, científica e institucional, serão considerados atos de designação, portarias, declarações institucionais ou documentos equivalentes que permitam identificar a função exercida e o respectivo período.

5.3.15. Para atividades de ensino, pesquisa, inovação, assistência ou extensão, deverão ser apresentados documentos que permitam identificar, sempre que aplicável, a natureza da atividade, o período de realização, a função desempenhada pelo(a) candidato(a) e sua vinculação à instituição responsável.

5.3.16. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será convertida em nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), atribuindo-se nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos, e aos(às) demais candidatos(as) notas proporcionais, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota da Prova de Títulos = (Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) ÷ Maior pontuação obtida) × 10.

5.3.17. A nota da Prova de Títulos será calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento, salvo disposição diversa deste Edital.

5.3.18. A Comissão Examinadora será responsável pelo enquadramento dos documentos apresentados nos respectivos itens do Barema, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a atribuição de pontuação com base em atividade não comprovada documentalmente.

5.3.19. O detalhamento dos títulos, atividades, valores unitários, limites de pontuação e respectivos documentos comprobatórios consta da **Tabela de Pontuação da Prova de Títulos e Análise Curricular**, parte integrante deste Edital (Anexo I).

5.4. A **Nota Final (NF)** do processo seletivo será obtida pela média ponderada das notas atribuídas à **Defesa de Memorial e Projeto de Atuação Profissional (MAPAP)** e à **Prova de Títulos**, considerando-se os respectivos pesos **6 (seis) e 4 (quatro)**.

5.4.1. A nota do MAPAP corresponderá a **60%** da Nota Final, enquanto a nota da Prova de Títulos corresponderá a **40%** da Nota Final

5.4.2 A Nota Final será calculada pela seguinte equação: **$NF = (Nota\ do\ MAPAP \times 0,6) + (Nota\ da\ Prova\ de\ Títulos \times 0,4)$** .

5.4.3 Será classificado o(a) candidato(a) que atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital, observada a ordem decrescente da Nota Final.

6. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período ou Data
Período de inscrições	08/10 a 18/10/2026
Triagem e Análise Documental	19 a 22/10/2026
Divulgação dos resultados da Triagem e Análise Documental e envio do e-mail de convocação dos aprovados para a defesa do Memorial Acadêmico e Projeto de Atuação Profissional (MAPAP)	23/10/2026
Defesa do Memorial Acadêmico e Projeto de Atuação Profissional (MAPAP)	30/10/2026
Divulgação dos aprovados na defesa do MAPAP	03/11/2026
Prova de Títulos e Análise Curricular	06/11/2026
Divulgação dos resultados da Prova de Títulos e Análise Curricular	06/11/2026
Divulgação do resultado final	09/11/2026

6.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo que constam neste Edital serão realizadas **exclusivamente** pelo e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e enviadas **apenas** para os(as) candidatos(as) **APROVADOS(AS)** para as etapas subsequentes.

6.2. Este cronograma pode sofrer alterações em caso de eventuais necessidades ou adequações ao fluxo Institucional. As possíveis retificações serão divulgadas em nosso site institucional oficial.

7. DOS PROVENTOS E BENEFÍCIOS

7.1. Proventos: **R\$14.566,53**

7.2. Benefícios:

- a) Plano de Saúde (Bradesco Nacional)
- b) Plano Odontológico (Bradesco Nacional)
- c) Vale Refeição (VR)
- d) Vale Alimentação (VA)

- e) Seguro de vida em grupo
- f) Ônibus acessível, confortável, seguro e gratuito para o trajeto Natal-Macaíba-Natal
- g) Parceria com os serviços em escolas, academias, cursos, treinamentos.

**Coordenação de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Instituto de Ensino e Pesquisa Alberto Santos Dumont**

EDITAL – Nº 18/2026– ISD/RH, 09 DE OUTUBRO 2026

PROCESSO SELETIVO PROFESSOR/PESQUISADOR I – Anexo I

PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR - BAREMA DE PONTUAÇÃO

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA ADICIONAL – máximo: 10 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Limite
1	Pós-doutorado diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência e às áreas temáticas do item 5.3.4.	5,0 por título	5,0
2	Pós-doutorado em área da saúde pertinente ao exercício do cargo, sem correlação direta com as áreas do item 5.3.4.	2,5 por título	5,0
Subtotal			10,0

Observação: o título de Doutorado exigido como requisito de inscrição não será pontuado.

GRUPO II – ENSINO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – máximo: 20 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Limite
3	Docência em graduação, pós-graduação ou residência, diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência e às áreas do item 5.3.4.	2,0 por semestre	8,0
4	Docência em cursos da área da saúde, sem correlação direta com as áreas do item 5.3.4.	1,0 por semestre	4,0
5	Orientação concluída de dissertação de mestrado ou tese de doutorado diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por orientação	4,0
6	Orientação concluída de TCC, TCR, monografia ou trabalho de conclusão de especialização diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	0,5 por orientação	2,0
7	Preceptoria, tutoria ou supervisão acadêmico-profissional diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por semestre	2,0
Subtotal			20,0

GRUPO III – PESQUISA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INOVAÇÃO – máximo: 30 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Limite
8	Artigo científico publicado ou formalmente aceito em periódico indexado, cujo objeto principal esteja diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência e às áreas do item 5.3.4.	3,0 por artigo	15,0
9	Artigo científico publicado ou formalmente aceito em periódico indexado, em área pertinente da saúde, sem correlação direta com as áreas do item 5.3.4.	1,5 por artigo	3,0
10	Coordenação de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação concluído, diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	3,0 por projeto	6,0
11	Participação em projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação concluído, diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por projeto	2,0
12	Livro ou capítulo de livro diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	2,0 por publicação	2,0
13	Produto técnico ou tecnológico, tecnologia assistiva, protocolo, material educacional ou outra inovação diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por produto	1,0
14	Patente, software ou outro registro de propriedade intelectual diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por produto	1,0
Subtotal			30,0

GRUPO IV – GESTÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E INSTITUCIONAL – máximo: 25 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Limite
15	Direção, coordenação ou função formal de gestão acadêmica ou científica em instituição de ensino, pesquisa ou saúde	4,0 por ano	12,0
16	Coordenação de programa, curso, núcleo, laboratório, centro ou grupo de pesquisa diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	3,0 por ano	6,0
17	Coordenação de programa, projeto ou serviço institucional na área da saúde	2,0 por ano	4,0
18	Coordenação de evento científico, acadêmico ou técnico de abrangência nacional ou internacional	1,0 por evento	2,0
19	Participação em comissão organizadora de evento científico, acadêmico ou técnico	0,5 por evento	1,0
Subtotal			25,0

GRUPO V – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E IMPACTO NA SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – máximo: 15 pontos

Item	Atividade	Pontuação	Limite
20	Experiência profissional comprovada diretamente relacionada à atenção à saúde de pessoas com deficiência e às áreas do item 5.3.4.	2,0 por ano	8,0
21	Coordenação de serviço, programa ou projeto assistencial diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	2,0 por ano	3,0
22	Preceptoria ou supervisão profissional diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,5 por ano	2,0
23	Prêmio ou reconhecimento científico, acadêmico ou profissional diretamente relacionado à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por prêmio	1,0
24	Participação comprovada em ação de elevado impacto social diretamente relacionada à Saúde da Pessoa com Deficiência	1,0 por ação	1,0

Item	Atividade	Pontuação	Limite
Subtotal			15,0
Total			100,0